



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SETOR DE CONTRATOS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 006/2012 firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

Endereço: Rua São João, 290 – Bairro Centro

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000

CNPJ/MF sob o nº. 73.357.469/0001-56

Representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade R.G. nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20.

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA

Endereço: Rua Caiçara, nº 500 – Brant

Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000

CNPJ/MF: 03.409.366/0001-07

Representado pelo seu representante legal, o Provedor, Ernany Camilo, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.123.546-53 e CI nº. M 5.355.019 SSP/SP.

As partes acima identificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio nº. 006/2012, firmado em 04/04/2012, resolvendo prorrogar o prazo de vigência do convenio, por 04 (quatro) meses, alteração da cláusula 8ª e da cláusula 13ª, alterações estas, com efeitos a partir de 28/10/2013. Tais alterações estão embasadas nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico, atas das reuniões entre as partes datadas de 05/09/2013 e 24/10/2013, devendo ser consideradas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera-se a cláusula décima quinta, item 15.3. do referido convênio, que passa a vigorar da seguinte forma:

15.3 – O Convênio será mantido até a inauguração do pronto atendimento municipal, cuja previsão é de 04 (quatro) meses, ou seja a vigência fica prorrogada até **27/02/2014**, podendo se encerrar anteriormente ao previsto desde que o município notifique a Santa Casa de Misericórdia com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Altera-se a cláusula décima terceira (DOS RECURSOS HUMANOS), com efeitos a a partir do dia 28/10/2013, passando a vigorar da seguinte forma:

13.1. Será de responsabilidade do **CONVENIENTE** a contratação de todo o recurso humano empregado na execução das atividades desenvolvidas no Pronto Atendimento da Santa Casa de Misericórdia, sendo necessário a definição de uma programação e metodologia a ser executada, devendo a mesma, ser anexada aos autos do convenio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SETOR DE CONTRATOS**

13.2. Todas as responsabilidades trabalhistas referente a contratação e pagamento dos profissionais envolvidos no Pronto Atendimento serão de responsabilidade do **CONVENENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os valores das parcelas presentes na clausula oitava, item 8.1, passam a ter o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo em vista o acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA:

As cláusulas não retificadas e que não colidirem com as alterações deste aditivo, permanecem inalteradas.

Assim contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias.

Lagoa Santa, 25 de outubro de 2013.


**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CREDENCIANTE**


**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA
ERNANY CAMILO
CREDENCIADA**

Testemunhas: _____

CPF: _____

CPF: _____